

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000380/2022- Consubstanciado no Parecer nº 365 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 34927411), bem como Manifestações nº 154 da Assessoria de Controle Interno (SEI 34840744) e da Controladoria (SEI 34976130), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação - Contrato nº 058/2021, com acréscimo de valor de R\$ 585.732,31 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos), a cargo da empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, para a execução de "SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO RODOVIÁRIA COM A EXECUÇÃO DE REPAROS LOCALIZADOS E POSTERIOR APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E RENOVACÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA RJ-151 AFONSO ARINOS - LEVY GASPARIAN". Fundamentado no Art. 58, inciso I e Art. 65, I, "a" e "b", §1º, ambos da Lei Federal n.º 8666/93, Enunciado 40 da PGE.

Id: 2404023

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 28.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001418/2022- Consubstanciado no Parecer nº 362 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-35062679), bem como Manifestações nº 158 da Assessoria de Controle Interno (SEI-34909679) e da Controladoria (SEI-35137514), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Renovação de Prazo Contratual, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2022, com término previsto para 30/06/2023 ao Contrato nº 004/2019, no valor de R\$ 2.511.521.02 (dois milhões, quinhentos e onze mil , quinhentos e vinte e um reais e dois centavos), cujo objeto refere-se à "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA PARA A MALHA RODOVIÁRIA DA 8ª ROC-CANTAGALO/RJ", a cargo da empresa UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Fundamentado no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993. Enunciado nº 9 e 29 da PGE.

Id: 2404024

		MATRÍCULA	ID
GESTOR	NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR (DIRETOR DA DOC I)	13/71029-3	4373579-7
GESTOR SUBSTITUTO	DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL DA DOC I)	13/71042-6	4271114-2
FISCAL	FELIPE DA SILVA RODRIGUES (CHEFE DA 10ª ROC)	13/91403-7	5121788-0
FISCAL	WALQUIRIA LEONARDO BASTOS (CHEFE DA 13ª ROC)	13/71027-7	4373490-1
FISCAL	REINALDO JOSÉ SILVEIRA E SILVA (ENGENHEIRO DA 6ª ROC)	13/71035-0	4316706-3

Id: 2404099

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL I

ATO DO DIRETOR
DE 01.06.2022

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DESIGNO**, com validade 01/06/2022, Comissão de Fiscalização do PROCESSO Nº SEI-330022/001811/2021, Contrato Nº 021/2022, e com objeto de "OBRAS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO NA RJ-116, KM 271, COMENDADOR VENÂNCIO, MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO.", a cargo da empresa A. S. ESPÍNDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Processo nº SEI-330022/001811/2021.

		MATRÍCULA	ID
GESTOR	NEWTON RODRIGUES MOREIRA JUNIOR (DIRETOR DA DOC I)	13/71029-3	4373579-7
GESTOR SUBSTITUTO	DIOGO DE OLIVEIRA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIAL DA DOC I)	13/71042-6	4271114-2
FISCAL	FELIPE DA SILVA RODRIGUES (CHEFE DA 10ª ROC)	13/91403-7	5121788-0
FISCAL	WALQUIRIA LEONARDO BASTOS (CHEFE DA 13ª ROC)	13/71027-7	4373490-1
FISCAL	REINALDO JOSÉ SILVEIRA E SILVA (ENGENHEIRO DA 6ª ROC)	13/71035-0	4316706-3

Id: 2404033

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CORREG Nº 40 DE 28 DE JUNHO DE 2022

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA CGE Nº 147, PUBLICADA NO DOERJ DE 14/01/2022 E ALTERADA PELA PORTARIA CGE Nº 159, PUBLICADA NO DOERJ DE 10/02/2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, considerando o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000118/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores Marcelo Iran Bertolla Gaya, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006788-5 e Carlos Cesar dos Santos Soares, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015471-0, pelos servidores Demetrio Abdennur Farah Neto, Inspetor de Polícia, Id. Funcional nº 4137615-3 e Marcos Luiz Gonçalves, Perito Criminal, Id. Funcional nº 2969308-0 na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria CGE nº 147, publicada no DOERJ de 14/01/2022 e alterada pela Portaria CGE nº 159, publicada no DOERJ de 10/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2403952

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.06.2022

PROCESSO Nº SEI-390004/000039/2022 - Nos termos do disposto no Art. 9, do Decreto Estadual n.º 47.353/2020, **RECONHEÇO** A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 3.199,21 (três mil cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos), competência 2021, constante na folha de pagamento de pessoal de Junho de 2022.

Id: 2403820

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 24.06.2022
PÁGINA 28 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001608/2022.

Onde se lê: AUTORIZO a elaboração do Reequilíbrio Econômico Financeiros do Contrato nº 019/2020, no valor de R\$ 333.810,06 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e dez reais e seis centavos).

Leia-se: AUTORIZO o pagamento da diferença do Reequilíbrio Econômico Financeiros do Contrato nº 019/2020, no valor de R\$ 333.810,06 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e dez reais e seis centavos).

Id: 2404021

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO - REGIONAL I

ATO DO DIRETOR
DE 01.06.2022

Em cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 45.600/16, **DE-SIGNO**, com validade 01/06/2022, Comissão de Fiscalização do Processo nº SEI-330022/000535/2021, contrato nº 04/2022, e com objeto de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA, RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E DRENAGEM NA RJ- 214 - KM 41.", a cargo da empresa: SOPE - SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Processo nº SEI-330022/000535/2021.

Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 28/06/2022

PROCESSO Nº SEI-370003/000093/2022 - RATIFICO a inexistibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26, II, da Lei nº 8.666/1993, a favor de ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 35.963.479/0001-46, cujo objeto é a Participação de servidores no curso "E-social no âmbito da Administração Pública", na modalidade presencial, com o intuito de promover a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis na área de recursos humanos da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília., no valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 25, inciso II, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Subsecretário de Administração, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2403928

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4873 DE 27 DE JUNHO DE 2022

APROVA O REGULAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO NA CAPITAL E NAS 1ª, 2ª, 3ª E 13ª PROCURADORIAS REGIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO A SEREM REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação contida no Decreto nº 20.855, de 18 de novembro de 1994, e o que consta da Resolução nº 1.159/96-PG, de 06 de maio de 1996, Processo nº SEI-140001/026230/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para os Exames de Seleção a serem realizados durante o exercício de 2022, o Regulamento dos Exames de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária na Capital e nas 1ª, 2ª, 3ª e 13ª Procuradorias Regionais da Procuradoria Geral do Estado que acompanha a presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

REGULAMENTO DOS EXAMES DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E DE ORGANIZAÇÃO NA CAPITAL E NAS 1ª, 2ª, 3ª E 13ª PROCURADORIAS REGIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO A SEREM REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022

DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 1º - O Exame de Seleção de Candidatos ao Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária consistirá na prestação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, versando sobre as matérias integrantes do programa anexo, e será regido pelo presente Regulamento.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º - O Exame de Seleção será realizado sob a direção e responsabilidade do Centro de Estudos Jurídicos.

Art. 3º - Compete ao Procurador-Geral do Estado designar os membros da Comissão de Seleção e, dentre estes, o Presidente e o Coordenador-Executivo.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Seleção, sempre que necessário, será substituído pelo Coordenador-Executivo.

Art. 4º - A Comissão de Seleção será integrada por 8 (oito) examinadores, sendo 2 (dois) de cada disciplina constante do programa em anexo.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão de Seleção, com o auxílio do Coordenador-Executivo:

I - estruturar o Exame de Seleção, especialmente sob o aspecto material, desde a abertura até a publicação do resultado final;
II - decidir sobre os pedidos de inscrição no certame nos termos deste Regulamento.

DA INSCRIÇÃO E DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º - As inscrições para o Exame de Seleção serão abertas com a publicação, no órgão oficial, do respectivo edital, podendo requerê-las, no prazo ali fixado, os que satisfizerem as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º - As inscrições serão recusadas ou deferidas, irrecorrivelmente, pelo Presidente da Comissão de Seleção.

Art. 8º - Poderão inscrever-se estudantes do Curso de Direito que estejam cursando, no ato da inscrição, até o 9º período letivo, para o regime de períodos semestrais, ou até o penúltimo semestre, para o regime seriado anual, sendo certo que, em caso de aprovação no certame, a admissão deverá observar todas as condições previstas nos arts. 29 e seguintes do presente Regulamento.

Art. 9º - O pedido de inscrição far-se-á por meio eletrônico, mediante acesso à página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br).

Art. 10 - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado Posto de Inscrição Presencial, em local a ser previamente indicado em Edital, que funcionará de segunda a sexta-feira, de 11h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

§ 1º - o candidato deverá dirigir-se ao posto munido de documento oficial de identidade original.

§ 2º - o pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo mandato, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, art. 654).

Art. 11 - Ao requerer a inscrição, deverá o candidato:

I - preencher de forma completa toda a respectiva ficha, seguindo o modelo estabelecido pela Procuradoria Geral do Estado, ou seja, completando todas as etapas do procedimento disponibilizado na respectiva página na Internet, indicando, inclusive, o local em que pretende realizar o estágio (sede da Procuradoria Geral do Estado 1ª, 2ª, 3ª ou 13ª Procuradoria Regional).

II - pagar taxa de inscrição em valor a ser definido no respectivo Edital, exclusivamente em dinheiro, em qualquer banco, por meio de boleto bancário obtido na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rj.gov.br) ou fornecido na sede da Procuradoria Geral do Estado, durante o período de inscrições.

Art. 12 - Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos bancários realizados por meios diversos daqueles especificados no item II do artigo 11.

Art. 13 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

Art. 14 - Para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve preencher a ficha de inscrição, possuir renda familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos e apresentar, sob as penas da lei, declaração de hipossuficiência acompanhada dos respectivos comprovantes relativos ao candidato e sua família.

Parágrafo Único - Caso não seja deferido o pedido de isenção, por ausência de comprovação do requisito da hipossuficiência, o candidato poderá gerar o boleto para pagamento da taxa de inscrição dentro dos prazos estabelecidos no Edital de abertura de inscrições ou naquele que for assinalado.

Art. 15 - Ficam reservadas aos negros e índios 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011, e às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento), nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - o candidato beneficiário das cotas previstas neste artigo deverá declarar tal condição no formulário de inscrição, sendo vedada qualquer solicitação do candidato após a conclusão da inscrição.

§ 2º - nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 3.534, de 21 de março de 2014, o candidato beneficiário das cotas destinadas a negros e índios deverá, no dia da Prova Objetiva, praticar ato solene de declaração de pertencimento étnico-racial.

§ 3º - a inscrição, em relação às pessoas portadoras de deficiência, ficará condicionada à possibilidade de realização da prova em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento, devendo ainda o candidato especificar a necessidade especial no formulário de inscrição.

§ 4º - a Comissão de Seleção poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição das pessoas portadoras de deficiência, solicitar a prévia inspeção médica oficial, a qual também poderá ocorrer antes da admissão no programa.